



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

INDICAÇÃO Nº

283/2026

O Vereador **Maicon da Santa Casa**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indica ao Excelentíssimo **Prefeito EVANDRO FARIAS MURA**, as providências que se fizerem necessárias junto ao **Diretor do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), JOSÉ DIEGO DOS SANTOS FARIA**, para que estudos sejam realizados visando encaminhar para Câmara Municipal Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre a criação de vagas de parada rápida para embarque e desembarque de pessoas idosas, pessoas com deficiência (PCD) e Crianças Neurodivergentes no âmbito do Município de Santa Fé do Sul"***.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade garantir a dignidade, a segurança e a acessibilidade às pessoas idosas, às pessoas com deficiência e às pessoas neurodivergentes, as quais frequentemente encontram dificuldades de locomoção em vias públicas.

Nesse sentido, a criação de vagas exclusivas visa minimizar essas situações, uma vez que permite o embarque e desembarque seguro, ágil e próximo aos serviços essenciais.

Trata-se de uma demanda da população que deverá ser incluída no orçamento vigente do município. Entretanto não havendo a possibilidade de inclusão, a presente demanda deverá constar das peças orçamentárias (Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA) como forma de desenvolver Políticas Públicas visando atender efetivamente os anseios da população.

Em anexo, minuta do Projeto de Lei.

Diante do exposto, solicita-se que o Poder Executivo Municipal avalie juntamente com o respectivo Departamento de Trânsito a viabilidade da presente proposição e encaminhe o respectivo Projeto de Lei para apreciação desta Câmara Municipal.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro
06 de agosto de 2026

MAICON DA SANTA CASA
Vereador - **UNIÃO BRASÍL**

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
ENCAMINHADA
em Sessão de
25/08/2026

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL Estado de São Paulo
19 AGO. 2026 PROT. Nº434
PROTOCOLO

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a criação de vagas de parada rápida para embarque e desembarque de pessoas idosas, pessoas com deficiência (PCD) e Crianças Neurodivergentes no âmbito do Município de Santa Fé do Sul, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Fé do Sul, a criação de vagas exclusivas de parada rápida para embarque e desembarque de pessoas idosas, pessoas com deficiência (PCD), e pessoas neurodivergentes devidamente identificadas.

Art. 2º As vagas tratadas no art. 1º serão devidamente sinalizadas e localizadas, preferencialmente, próximas à:

- I – Hospitais e Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- II – Farmácias e Drogarias;
- III – Órgão Públicos e Agências Bancárias;
- IV – Praças, escolas, mercados, parques, e centros de convivência da melhor idade
- V – Demais estabelecimentos de grande fluxo a serem definidos pelo órgão municipal de trânsito

Art. 3º A parada nas vagas tratadas por esta lei deverá se restringir ao tempo necessário para o embarque e desembarque do passageiro.

§1º O tempo máximo de permanência do veículo no local será regulamentado pelo órgão executivo de trânsito municipal

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Santa Fé do Sul - SP, 03 de agosto de 2026.